



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
 FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min, conforme o art. 48 do Regimento Interno, esta comissão esteve reunida extraordinariamente, com a finalidade de analisar e emitir parecer das matérias constantes em pauta. Estiveram presentes a esta reunião os Vereadores: Francisco Rogério Bezerra Arruda – Presidente, Roque Hudson Ursulino Pontes – Relator, José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro, Ajax Souza Cardozo – Membro e Micheline Carneiro Ibiapina – Membro. O Presidente, Francisco Rogério Bezerra Arruda, iniciou os trabalhos da comissão no horário regimental, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Resolução nº 06/2023, de 01/06/2023 de autoria do Vereador Francisco Linhares da Ponte “Chico Joia” (MDB)**, que *“Dispõe que conste em todas as pautas das Sessões Ordinárias, quatro indicações, dois requerimentos e um projeto de lei de cada Vereador (a), de acordo com os dias que tenham sido encaminhados ao Setor Legislativo.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, requerendo informações e/ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2023, de 16/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Ilmo. Dr. Francisco Antônio Alves Fernandes.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023, de 16/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Ilmo. Sr. Bartolomeu Júnior Carneiro.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2023, de 19/05/2023 de autoria da Vereadora Maria Ribeiro Lopes Ferreira (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Simone Rodrigues Passos.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2023, de 23/05/2023 de autoria da Vereadora Maria Ribeiro Lopes Ferreira (PDT)**, que *“Outorga a Comenda Mestre Panteca ao Sr. Flávio Anderson Silva Alves.”*. No momento da discussão, a comissão por unanimidade decidiu sobre a suspensão do projeto e requereu ao presidente que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, bem como ao departamento legislativo solicitando informações a cerca do Decreto Legislativo nº 626/15, em especial ao art. 3º. As informações se fazem necessárias em virtude do caput do art. 3º do Decreto em comento determinar que somente serão admitidos 3 indicações por ano, sendo um(01) in memoriam e dois (02) em vida. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2023, de 23/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Ilmo. Dr. Aurélio Magalhães Ponte.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2023, de 31/05/2023 de autoria do Vereador Igor José Araújo Bezerra (PDT)**, que *“Outorga a Comenda Mestre Panteca ao Sr. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto.”*. No momento da discussão, a comissão por unanimidade decidiu sobre a suspensão do projeto e requereu ao presidente que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, bem como ao departamento legislativo solicitando informações a cerca do Decreto Legislativo nº 626/15, em especial ao art. 3º. As informações se fazem necessárias em virtude do caput do art. 3º do Decreto em comento determinar que somente serão admitidos 3 indicações por ano, sendo um(01) in memoriam e dois(02) em vida. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2023, de 01/06/2023 de autoria da Vereadora Micheline Carneiro Ibiapina (MDB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense a senhora Maria Gertrudes Ouriques Teles, natural de Campina Grande-PB.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2023, de 02/06/2023 de autoria do Vereador Domingos Sávio Ferreira Sousa (PDT)**, que *“Outorga a Comenda Mestre Panteca ao senhor João Batista Mendes de Sousa.”*. No momento da discussão, a comissão por unanimidade decidiu sobre a suspensão do projeto e requereu ao presidente que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, bem como ao departamento legislativo solicitando informações a cerca do Decreto Legislativo nº 626/15, em especial ao art. 3º. As informações se fazem necessárias em virtude do caput do art. 3º do Decreto em comento determinar que somente serão admitidos 3 indicações por ano, sendo um(01) in memoriam e dois(02) em vida. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2023, de 07/06/2023 de autoria da Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Cassiano de Almeida Matos.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023, de 12/06/2023 de autoria do Vereador Domingos Sávio Ferreira Sousa (PDT)**, que *“Outorga o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão a Sra. Ana Gerúzia do Nascimento Souza.”*. No momento da discussão, a comissão por unanimidade decidiu sobre a suspensão do projeto e requereu ao presidente que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, bem como ao departamento legislativo solicitando informações a cerca do Decreto Legislativo nº 160/05, em especial o parágrafo único do art. 2º. As informações se fazem necessárias em virtude do parágrafo único do art. 2º em comento limitar ao número de cinco(05) indicações por ano. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Decreto**



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**Legislativo nº 33/2023, de 13/06/2023 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Flor (PT)**, que *“Outorga a Comenda Mestre Panteca ao Sr. Antônio Carlos Campelo Costa (In Memoriam).”*. No momento da discussão, a comissão por unanimidade decidiu sobre a suspensão do projeto e requereu ao presidente que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, bem como ao departamento legislativo solicitando informações a cerca do Decreto Legislativo nº 626/15, em especial ao art. 3º. As informações se fazem necessárias em virtude do caput do art. 3º do Decreto em comento determinar que somente serão admitidos 3 indicações por ano, sendo um(01) in memoriam e dois (02) em vida. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2023, de 13/06/2023 de autoria do Vereador Domingos Sávio Ferreira Sousa (PDT)**, que *“Outorga o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão a Sra. Francisca Leite Mendonça Escócio.”*. No momento da discussão, a comissão por unanimidade decidiu sobre a suspensão do projeto e requereu ao presidente que fosse enviado ofício à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, bem como ao departamento legislativo solicitando informações a cerca do Decreto Legislativo nº 160/05, em especial o parágrafo único do art. 2º. As informações se fazem necessárias em virtude do parágrafo único do art. 2º em comento limitar ao número de cinco(05) indicações por ano. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 56/2023, de 11/04/2023 de autoria do Vereador José Vitor Marinho Ferreira Gomes (MDB)**, que *“Dispõe sobre o acompanhamento integral em prol dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), referente ao Ensino Fundamental I ,II e Ensino Médio na cidade de Sobral-CE.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 57/2023, de 12/04/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Institui “Projeto Escola Protegida” que estabelece mecanismos de segurança nas escolas públicas no Município de Sobral.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 58/2023, de 13/04/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe da criação do provimento de alimentação escolar adequada aos alunos alérgicos (diabéticos, celíaca ou outra intolerância alimentar) no município de Sobral, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 72/2023, de 09/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe sobre o fomento do “Programa Música Prata da Casa”, que autoriza a preferência da contratação de artistas ou grupos musicais locais na abertura dos shows, eventos musicais ou culturais financiados por recursos públicos do município de Sobral.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 75/2023, de**



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**10/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe sobre a carga horária para servidores públicos municipais que possuem cônjuge, filho ou dependente com deficiência e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 79/2023, de 11/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Autoriza a gratuidade do estacionamento em vias públicas, nos locais onde há cobrança (zona azul ou equivalente), se o período utilizado for de até 20 minutos.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 86/2023, de 15/05/2023 de autoria da Vereadora Maria Ribeiro Lopes Ferreira (PDT)**, que *“Institui a Semana Cultural Evangélica no Município de Sobral, e dá outras providências.”*. O Relator ad hoc, Vereador Ajax Souza Cardozo (PSB) – Membro, apresentou relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emenda modificativa e supressiva apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contra o relatório. **Projeto de Lei nº 89/2023, de 22/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Institui o Projeto “Escola que Protege, Todos contra a Violência”, enfrentando a violência contra criança e adolescente.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 90/2023, de 23/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Autoriza a instalação de bloqueador/eliminador nas ligações de água do SAAE e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 91/2023, Mensagem nº 1017 de 23/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CONREG), na forma que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contra o relatório, pois o mesmo solicitou uma emenda modificativa ao art. 2º, no intuito de acrescentar representantes do poder legislativo ao conselho. **Projeto de Lei nº 92/2023, Mensagem nº 1018 de 23/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a criação do Cartão Zona Azul Eletrônico de Sobral, na forma que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, ressalta-se que o vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior votou a favor somente após o relator da matéria informal que também será mantido o cartão zona azul físico. **Projeto de Lei nº 93/2023, de 26/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Criação do cartão de vacina digital e dá outras providências.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

Saúde – SMS e ao Chefe de Gabinete do Prefeito de Sobral, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 94/2023, de 26/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Cria a Caderneta Digital da Gestante - CDG no Município de Sobral e dá outras providências.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e ao Chefe de Gabinete do Prefeito de Sobral, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 95/2023, de 26/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Cria o boletim escolar eletrônico nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Sobral.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Secretaria Municipal da Educação – SME e ao Chefe de Gabinete do Prefeito de Sobral, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 97/2023, Mensagem nº 1022 de 29/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o município de Sobral a ceder o imóvel que indica ao Serviço Social do Comércio (SESC), e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 98/2023, Mensagem nº 1023 de 02/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 99/2023, Mensagem nº 1024 de 02/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 101/2023, de 07/06/2023 de autoria do Vereador Carlos Jandro Mendes Loiola (PSB)**, que *“Dispõe sobre a instituição do Programa de Refinanciamento de Dívidas Municipais, com o objetivo de oferecer condições especiais para o pagamento e quitação de dívidas de trânsito no âmbito do município, e dá outras providências.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município – PGM e ao Chefe de Gabinete do Prefeito de Sobral, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
***Câmara Municipal de Sobral***

comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 103/2023, Mensagem nº 1025 de 12/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a denominação oficial e alteração de logradouros da sede do Distrito de Jordão, em Sobral/CE, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 104/2023, Mensagem nº 1026 de 13/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Derby Clube Sobralense, para realização do Grande Prêmio cidade Sobral/2023, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 105/2023, Mensagem nº 1027 de 13/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Altera a Lei nº 052/1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde e o fundo municipal de saúde, na forma que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 106/2023, Mensagem nº 1028 de 13/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 14.788.896,47 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), para o fim que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 107/2023, Mensagem nº 1029 de 13/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 15.258.434,71 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para o fim que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 108/2023, Mensagem nº 1030 de 13/06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Altera o Anexo Único da Lei nº 2.363, de 17 de maio de 2023, na forma que indica.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 109/2023, de 14/06/2023 de autoria da Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT)**, que *“Denomina oficialmente de Vicente Frederico Aguiar a Areninha, no Distrito de Jaibaras, no município de Sobral/CE.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 110/2023, de 15/06/2023 de autoria do Vereador Domingos Sávio Ferreira Sousa (PDT)**, que *“Dispõe sobre reserva de vagas em concursos públicos e contratações para povos e comunidades tradicionais no âmbito do Município de Sobral/CE.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município – PGM, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento,



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Requerimento nº 147/2023, de 13/06/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Solicita a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre fatos de irregularidades nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Sobral.”*. Recebeu relatório **DESAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com excessão dos vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contra o relatório e favorável a matéria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de junho de 2023.

Francisco Rogério Bezerra Arruda  
PRESIDENTE

Roque Hudson Ursulino Pontes  
RELATOR

Micheline Carneiro Ibiapina  
MEMBRO

José Oswaldo Soares Balreira Júnior  
MEMBRO

Ajax Souza Cardozo  
MEMBRO